



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2013**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV E A EMPRESA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.215.261/0001-01, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **EDSON CREPALDI RETORI**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **INPREV** e a empresa **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF nº 10.357.398/0001-71, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG., na Rua Espírito Santo, nº 1204 – Pilotis, Centro – CEP: 30.160-031, neste ato representada pelo Sr. **EDSON PEDRO MARQUES DOS SANTOS**, C.I. MG-7.749.287, doravante denominada simplesmente **QUANTUM WEB**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro no **Processo Administrativo nº** , mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “**Server Consignado**”, cuja descrição técnica segue detalhadamente no anexo único, parte integrante e inseparável do presente, doravante denominado **Server Consignado**, de propriedade da Quantum Web ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta entidade, doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

A execução dos trabalhos de implantação do **Server Consignado** e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Server Consignado** serão efetuadas pela Quantum Web.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVER CONSIGNADO:**

As características técnicas, funcionalidades e normas operacionais do Server Consignado estão detalhadas no Anexo I – Descrição Funcional.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da Quantum Web e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV para a plena execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ficam assim pactuadas:

**I – Compete à Quantum Web**

- a) Instalação, treinamento de usuário e versionamento do Server Consignado;
- b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Server Consignado, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- c) Definir conjuntamente com INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, regras e procedimentos relativos à segurança do Server Consignado, para transmissão de dados via rede Internet;
- d) Designar um responsável pelo **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

**II – Compete ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV**

- a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Server Consignado**;
- b) Manter os dados cadastrais do **Server Consignado**, **CONSIGNATÁRIAS**, usuários



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA** respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo I;

- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Server Consignado** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento, conforme detalhado no Anexo I;
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Server Consignado, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para importação para o Server Consignado conforme detalhado no Anexo I;
- e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV seja de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I, e de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual, e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;
- f) Designar um responsável pelo **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS:**

A **Quantum Web** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamento e implementação do SISTEMA **Server Consignado** executados pela **Quantum Web**, sob a gestão, controle e orientação do INPREV, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

As partes reconhecem que as Informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem prévio consentimento escrito da outra parte.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO:**

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Ao sistema, sua documentação;
- b) Às comunicações internas e regras de negócio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha;
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores; aposentados e pensionistas
- d) Aos dados das operações realizadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de **3 (três) anos**, a partir da data de assinatura deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente mediante termo aditivo. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final formal dos contratos objeto de consignação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

A Quantum Web reconhece os direitos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser este TERMO rescindido de pleno direito por este sem o consentimento expresso daquela. Neste caso, a Quantum Web obriga-se, no menor prazo possível, a repassar todos os dados e informações relativos às operações ou serviços das **CONSIGNATÁRIAS**, registrados no Sistema.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
desate de questões porventura surgidas na execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Caberá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, proceder à publicação do extrato do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Varginha, 30/07/13


  
**EDSON CREPALDI RETORI**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**INPREV**  
  
**EDSON PEDRO MARQUES DOS SANTOS**

**Quantum Web Tecnologia da Informação LTDA.**

TESTEMUNHAS: (1)

  
**Jucelio Fortunato**  
CPF: 046.629.226-01  
QUANTUM WEB T.I

(2)   
**FELIPE BELFORT DOS SANTOS MARQUES**  
CPF: 054.605.766-79